**LEI Nº 2.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica, adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal Em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, proceder à instalação de no mínimo, 01 (um) aparelho de ginástica adaptado ao uso exclusivo por pessoas com deficiência, em academias ao ar livre, em parques e centros comunitários no Município de Sorriso.

**Art. 2º** Os parques e os centros comunitários deverão conter placas informando a existência do aparelho referido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2017.

**GERSON LUIZ BICEGO**

Prefeito Municipal Em Exercício

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## 

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração